



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 001/2016.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE FIRMAM, DE UM LADO, A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - CGE E A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEPLAG, DE OUTRO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ.

A **CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominada CGE, situada na Av. Gal Afonso Albuquerque Lima - Edifício SEPLAG - 2º Andar - 60.822-325 - Cambéba - Fortaleza/CE, CNPJ 05.541.428/0001-65, neste ato representada pelo Secretário **José Flávio Barbosa Jucá de Araújo**, e a **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominada SEPLAG, neste ato representada pelo Secretário **Hugo Santana de Figueirêdo Junior**, situada na av. Gal Afonso Albuquerque Lima - 60.822-325 - Cambéba - Fortaleza/CE, CNPJ 08.691.976/0001-60, de outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por meio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominada **PGJ/CE**, situada na Rua Assunção, nº 1100, José Bonifácio - Fortaleza/CE, CEP 60050-011, inscrita no CNPJ sob nº 06.928.790/0001-56, neste ato representada por seu Procurador-Geral de Justiça, **Plácido Barroso Rios**, celebram o presente acordo de cooperação técnica, nos seguintes termos:

- DO FUNDAMENTO -

Cláusula Primeira - O presente termo de cooperação se fundamenta no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, no art. 82, inciso II da Lei Estadual nº 13.875/2007 e art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, bem como nas manifestações presentes no Processo Administrativo nº 7843/2016-0 SP-PGJ/CE, mediante os termos e condições a seguir:



- DO OBJETO -

Cláusula Segunda – Constitui objeto deste instrumento a cooperação técnica entre os entes, mediante intercâmbio e troca de informações, experiências, tecnologia e conhecimento técnico, sem qualquer espécie de transferência de recursos ou contraprestação financeira, com vistas à consolidação e ao fortalecimento dos seus Sistemas de Controle Interno.

Parágrafo único. As partes do presente acordo se propõem a buscar formas de criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação para fortalecer a integração institucional com elevados níveis de eficiência e eficácia das atividades de Controle Interno.

- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES -

Cláusula Terceira – Para a realização do objetivo, caberá aos partícipes:

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CGE e SEPLAG:

- a) Capacitar a equipe que for designada pela PGJ, em assuntos de controladoria e auditoria de contas públicas, utilizando, para tanto, a metodologia e os meios que julgar mais eficientes;
- b) Disponibilizar técnicos para assessorar a equipe da PGJ na realização das atividades de auditoria e de controle interno, com a finalidade precípua de verificação dos riscos e o estabelecimento de pontos de controles.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da PGJ:

- a) Disponibilizar espaço físico, bem como toda estrutura necessária à capacitação dos colaboradores que serão instruídos pela CGE e SEPLAG, caso o local do treinamento ocorra em sua sede administrativa;
- b) Indicar os membros que constituirão a equipe responsável pela realização das atividades de auditoria e de controle interno.

- DA VIGÊNCIA -

Cláusula Quarta – O prazo de vigência é de um ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, sendo os casos omissos decididos em comum acordo entre as partes.

- DA PUBLICIDADE -

Cláusula Quinta – Estando devidamente assinado, o presente instrumento será enviado pela CGE para publicação no Diário Oficial do Estado.





- DO FORO -

Cláusula Sexta – As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza como competente para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por se acharem as partes justas e acordadas, assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica, em três vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

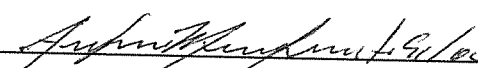
Fortaleza, 09 de MAIO de 2016.


José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
Secretário de Estado da Controladoria e
Ouvidor Geral do Estado do Ceará


Hugo Santana de Figueirêdo Junior
Secretário do Planejamento e Gestão do
Estado do Ceará


Plácido Barroso Rios
Procurador Geral de Justiça do Estado do Ceará

1ª Testemunha  (CPF 139 433 913-53)
PAULO ROBERTO DE CARVALHO NUNES

2ª Testemunha  (CPF 410.318.573-20)
ANTONIO MARCONI LEMOS DA SILVA